

DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO AO MP/TCU

TC 009.003/2015-0

Natureza: Cobrança Executiva

Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado (individualizada)	Acórdão
Maurício Hasenclever Borges	9/7/2015	7.137/2014-TCU-2ª Camara

2. Esclareço que o responsável constituiu inicialmente como representante legal Érica Bastos da Silveira Cassini (OAB/DF 16.124). Em 24 de novembro de 2014, esta advogada comunicou por intermédio de expediente encaminhando ao Tribunal sua renúncia aos poderes conferidos pelo responsável Maurício Hasenclever Borges a partir de 20/5/2003, data em que substabeleceu SEM RESERVAS DE PODERES à Vanessa Khristine Carvalho Lima (OAB/GO 18.351).

3. A nova representante legal foi notificada por intermédio do Ofício 501/2015-TCU/SeinfraRodovia, datado de 11/06/2015, com ciência em 23/6/2015.

4. Em expediente datado de 24/06/2015 atesta que a representante legal (Vanessa Khristine Carvalho Lima - OAB/GO 18.351) ao mesmo tempo em que confirmou o recebimento do ofício de notificação (501/2015-SeinfraRodovia), requereu também a juntada da Renúncia do Mandato como procuradora do responsável Maurício Hasenclever Borges.

Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa- TCU 126, de 10/4/2013.

Seinfra Rodovia, 19 de novembro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

Rafael Oliveira Kuhn

Secretário em substituição